PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.427, DE 10 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado à Poquema Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 191/D-9, com a área de 8.411,50 m^2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 11.621 do Serviço Registral de Imóveis – 2º Ofício, desta Comarca, doado à empresa **Poquema Indústria e Comércio de Móveis Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 79.189.957/0001-88, através da Lei Municipal de doação nº. 1.474, de 22 de dezembro de 1986.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de julho de 2007

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Fº.
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 11 / 07 / 2007
Katia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.427, DE 10 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado à Poquema Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1°, do art. 1°, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 191/D-9, com a área de 8.411,50 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 11.621 do Serviço Registral de Imóveis – 2º Ofício, desta Comarca, doado à empresa **Poquema Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 79.189.957/0001-88, através da Lei Municipal de doação nº. 1.474, de 22 de dezembro de 1986.

Art. 2° – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6° da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

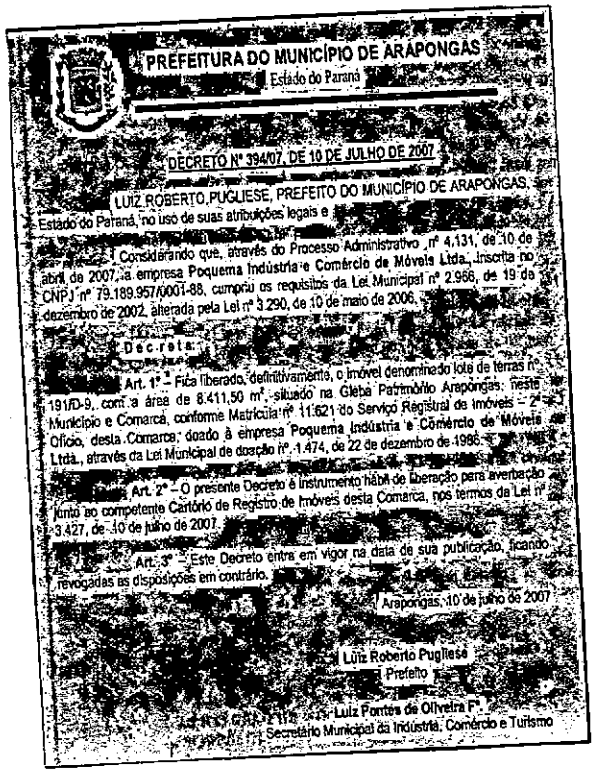
Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de julho de 2007

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Fº.
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 11/07/2007
Funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 394/07, DE 10 DE JULHO DE 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que, através do Processo Administrativo nº 4.131, de 10 de abril de 2007, a empresa Poquema Indústria e Comércio de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 79.189.957/0001-88, cumpriu os requisitos da Lei Municipal nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006,

Decreta:

Art. 1º - Fica liberado, definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 191/D-9, com a área de 8.411,50 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 11.621 do Serviço Registral de Imóveis - 2º Ofício, desta Comarca, doado à empresa Poquema Indústria e Comércio de Móveis Ltda., através da Lei Municipal de doação nº 1.474, de 22 de dezembro de 1986.

Art. 2º - O presente Decreto é instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos da Lei nº 3.427, de 10 de julho de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de julho de 2007

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Fº
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 11/07/2007
Funcionário